Doc. 068/98

Prefeitura Municipal de Parauapebas
Procuradoria Geral

LEI Nº 3.384/98, DE 04 DE MAIO DE 1998

Publicado em 08/05/98
Eunice Martins Rodrigues
Assessora

Dispõe sobre oficialização da doação dos lotes do Forum ao Tribunal de Justiça.

A Prefeita do Município de Parauapebas - Estado do Pará - faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1° - É o Poder Executivo do Município de Parauapebas, autorizado a oficializar a doação de 07 (sete) lotes, do terreno urbano, do patrimônio do Município, onde se localiza o Forum, para o **TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ**, a saber suas características, medidas e confrontações: lotes de nº 10, 11, 12, 13, 14, 15 e 16 (dez, onze, doze, treze, quatorze, quinze e dezesseis), da quadra de nº 37 (trinta e sete), todos com frente para a rua "C", todos com as medidas individuais de 09x30 (nove metros de frente por trinta metros de fundos), 270m2 (duzentos e setenta metros quadrados) com exceção do lote de nº 16 (dezesseis) que mede 09x30 (nove metros de frente por trinta metros de fundos) obedecendo o desconto de um raio de 4 (quatro) metros em sua esquina, ou seja 03,44m^2 (três metros e quarenta e quatro centímetros quadrados), totalizando, apenas, 266.56m^2 (duzentos e sessenta e seis metros e cinquenta e seis centímetros quadrados) e as confrontações dos seus lados dos fundos, respectivamente, com os lotes 26, 27, 28, 29, 30, 31 e 32 da rua "D" e entre si em suas laterais direitas e esquerdas, com exceção do lote 10 que confronta pelo lado esquerdo com o lote de nº 09 e do lote 16, que confronta pelo seu lado direito, com a Rua 3.

Parágrafo 1° - A Oficialização da doação que menciona o artigo, poderá ser documentada por outorga de Título Definitivo formalizado pela Prefeitura ou Escritura Pública.

PARAUAPEBAS
CORAGEM E JUSTIÇA SOCIAL

Parágrafo 2° - Os lotes ora doados, reverterão ao Município caso o Tribunal de Justiça não proceda, no prazo de 18 (dezoito) meses, a reforma e ampliação do Forum.

Art. 2° - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita do Município de Parauapebas, aos 04 (quatro) dias do mês de maio do ano de 1998

ANA ISABEL MESQUITA SALMEN
PREFEITA DO MUNICÍPIO DE PARAUAPEBAS